



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1392

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

### COMUNICADO

**O Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, na pessoa do Secretário Municipal, Senhor Valter Baptista Ferreira, no uso de suas atribuições legais, Vem informar e comunicar a população em geral, que a partir do dia 10 de Fevereiro de 2020, estará sendo iniciada as obras de reforma e revitalização da Praça São José, que terá duração de aproximadamente de 05 (cinco) meses para conclusão das referidas obras, assim pede a compreensão dos munícipes e comércio local quanto a eventuais transtornos da execução da obra.

Cassilândia/MS, 05 de Fevereiro de 2020.

**Valter Baptista Ferreira**  
Secretaria Municipal de Obras,  
Urbanismo e Habitação



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1392

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

SEI/TRE-MS - 0777317 - Edital Zona Eleitoral

[https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_im...](https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_im...)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

### EDITAL Nº 2 - TRE/ZE003

CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES PARA A REVISÃO DO ELEITORADO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 12/02/2020 A 26/03/2020.

*A Doutora FLÁVIA SIMONE CAVALCANTE, MMª, Juíza da 03ª Zona Eleitoral, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.*

FAZ SABER a todos os eleitores em situação regular ou liberada, **pertencentes ao município de Cassilândia que, entre os dias 12.02.2020 a 26.03.2020, será realizada a REVISÃO DO ELEITORADO COM COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA** com vista à atualização do cadastro eleitoral, ficando **TODOS OS ELEITORES CONVOCADOS**, sob pena de cancelamento da inscrição eleitoral.

O eleitor deve comparecer munido, obrigatoriamente, de **um documento pessoal (cópia e original)** e **um comprovante de endereço (original)**, dentre os abaixo relacionados:

#### DOCUMENTOS PESSOAIS (original e cópia):

I – Carteira de identidade ou carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

III – Certificado de quitação do serviço militar;

IV – Passaporte modelo que contenha informação da filiação (o modelo de passaporte que não contenha dados da filiação do requerente somente será aceito desde que acompanhado de documento que contenha essa informação);

V – Carteira nacional de habilitação-CNH e sua versão digital (e-CNH) (para o caso de alistamento, deve estar acompanhada de outro documento, pois não contém a nacionalidade);

VI – e-Título (somente com foto);

VII - Na falta de documento público com foto, poderá ser apresentada certidão de nascimento ou casamento extraída do registro civil ou emitidas pela FUNAI.

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (original), emitidos ou expedidos nos últimos seis meses anteriores ao início do processo revisional:**



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1392

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

SEI/TRE-MS - 0777317 - Edital Zona Eleitoral

[https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_im...](https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_im...)

I- Conta de água, luz, telefone fixo, celular e provedores de internet ou TV a cabo;

II- Matrícula em escola/faculdade/universidade do interessado ou dependente;

III- Carteira do posto de saúde de Cassilândia;

IV- Fatura do cartão de crédito;

V- Contrato de locação de imóvel;

VI- Certidão de matrícula imobiliária ou Escritura;

VII- Correspondência de estabelecimento comercial;

VIII- Correspondência postal recebida pela empresa de Correios e Telégrafos;

IX- Declaração anual do produtor rural;

X- Documento do INCRA;

XI- Comprovante de associação sindical;

XII- Intimação/citação/notificação das Justiças Estadual/Federal;

XIII- Declaração de imposto de renda;

XIV- Outros, a critério do Juiz Eleitoral.

XV- Contacheque/holerite;

XVI- Declaração emitida pela FUNAI.

**Nos casos de alistamento eleitoral para homens maiores de 18 anos deverá ser apresentado também o comprovante do alistamento militar (original e cópia).**

### **ENDEREÇO DO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS ATENDIMENTOS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

Cartório Eleitoral de Cassilândia

Rua Antonio Paulino, 399 (novo endereço)

Bairro: Centro

Telefone: (67) 3596-3988 (novo telefone)

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h (novo horário de funcionamento)

Pazo: até 26 de março de 2020.

**Ficam dispensados os eleitores que compareceram no período de 23.02.2017 até 11.02.2020, desde que já identificados biometricamente e atendidos os requisitos de qualidade dos dados biométricos.**

**FAZ SABER, finalmente, que o não atendimento à presente convocação implicará no cancelamento da inscrição eleitoral.**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, a Meritíssima Juíza Eleitoral determinou que se expedisse o presente edital, que será



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1392

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

SEI/TRE-MS - 0777317 - Edital Zona Eleitoral

[https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_im...](https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_im...)

Dado e passado nesta cidade de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, em dezessete de janeiro de dois mil e vinte. Eu, Thuany Pessoa Leal Cabral, Chefe de Cartório da 03ª Zona Eleitoral de Cassilândia, preparei e conferi o presente edital.

FLÁVIA SIMONE CAVALCANTE  
Juíza Eleitoral da 03ª ZE



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA SIMONE CAVALCANTE**, Juíza Eleitoral, em 23/01/2020, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0777317** e o código CRC **AF930A9D**.

0000484-25.2020.6.12.8003

0777317v5



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1392

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 006/RH/2020

CASSILÂNDIA/MS, 04 de fevereiro de 2020.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o candidato **NILTON GARCIA DE MORAIS**, aprovado e convocado...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse do candidato **NILTON GARCIA DE MORAIS**, aprovado na classificação em 16º lugar para o cargo de Motorista de Ambulância e Motorista Escolar, face ao requerimento do mesmo protocolado em 04 de fevereiro de 2020 e acolhido pelo Exmo Sr. Prefeito, dentro do prazo legal de 30(trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 001 na data de 07 de janeiro de 2020, que circulou no DIOCASSI em 08 de janeiro de 2020, iniciando o prazo no dia 09 de janeiro de 2020 e encerrando em 07/02/2020

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

  
ROSELI A. S. O. GOMES  
Dir Recursos Humanos

  
JAIR BONIFÁCIO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1392

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 231

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fls. Nº 57  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CASSILÂNDIA  
MS

Portaria N.º

076/20 de 30 de janeiro de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **Anderson Henrique Alves Silva**, matrícula 1860, do cargo efetivo de Jardineiro, a partir de 04/02/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de janeiro de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1392

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 231

Fls. Nº 59

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Portaria N.º

078/20 de 30 de janeiro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, ao seguinte servidor:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Eleni de Souza Landim	2189	10/09/2019	09/09/2020	06/01/2020	04/02/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de janeiro de 2020.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que o(a) presente Portaria  
foi publicado em  
na edição n.º 1392, do dia 06/02/2020  
à página 03, de 02 de 2020  
Cassilândia - MS.  
Assinatura do(a) funcionário(a)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1392

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 231

Fls. Nº



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Portaria N.º 096/20 de 03 de fevereiro de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a pedido, a Licença para Acompanhar Cônjuge, pelo prazo de até dois (02) anos, concedida pela Portaria nº 168/19 de 15 de março de 2019, ao Sr. **Welter Arantes de Freitas**, matrícula 1445, Professor, a partir de 05/02/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dias do mês de fevereiro de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1392

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 231

Fls. 78  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CASSILÂNDIA  
MS

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Portaria N.º 097/20 de 03 de fevereiro de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Licença para acompanhar cônjuge concedida, a Sra. **Cleonice Pereira Gonçalves**, matrícula 1858, Inspetora de Alunos, por mais dois (02) anos, vencida em três (03) de fevereiro de 2020, conforme Artigo 92 da Lei Complementar n.º 109/08 de 04 de janeiro de 2008, a partir de 04/02/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dias do mês de fevereiro de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1392

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 231



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Portaria N.º 115/20 de 04 de fevereiro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
1922	Aline Silva Cruvinel	10	29/01/2020	07/02/2020
1307	Ana Luiza de Freitas	07	26/01/2020	01/02/2020
1874	Daniel Garcia Silva	07	28/01/2020	03/02/2020
132	Ildais Valim Franco Maia	15	27/01/2020	10/02/2020
576	Milene Barbosa Carvalho	15	28/01/2020	11/02/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de fevereiro de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1392

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 231



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Portaria N.º 116/20 de 04 de fevereiro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e.c. a Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como Decreto 3.461/2020 de 09 de janeiro de 2020 e Parecer Jurídico nº 019/2020, para exercer o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Auxiliares I e II:

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Murilo Castro Silva Marçal	012/2020	04/02/2020	08/04/2020
Reginaldo Alves Macedo	013/2020	04/02/2020	08/04/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de fevereiro de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1392

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 49  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
DECRETO N.º 3.472/2020, de 5 de Fevereiro de 2020.

Fls. Nº 037



"Revoga o Art. 2º do Decreto Nº 3.462/2020, de 15 de janeiro de 2020, que Regulamenta a carga horária semanal ampliada prevista na Lei Complementar Municipal Nº 206/2018, de 05 de abril de 2018, dá outras providências".

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 2º do Decreto Nº 3.462/2020, de 15 de janeiro de 2020, que Regulamenta a carga horária semanal ampliada prevista na Lei Complementar Municipal Nº 206/2018, de 05 de abril de 2018.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (5) dias do mês de Fevereiro de 2020.

**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\*registrada em livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1392

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público contratação de empresa no ramo pertinente para o fretamento de 03(três) veículo tipo "ônibus", ano/modelo não inferior a 1994, de fabricação nacional, em perfeito estado de conservação, mecânico, elétrico e pintura, com o fornecimento da mão de obra (motorista (s) para o transporte de alunos até a cidade de paranaíba/ms, que estudam na unopar, fipar, ufms e uems, durante o ano letivo de 2020, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação, sendo vencedores as empresas, **TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**. com o valor global R\$ 155.000,00 (cento cinquenta cinco mil reais) e **VIAÇÃO MARREIRA LTDA**, com o valor global R\$ 268.000,00 (duzentos sessenta oito mil reais).

Cassilândia-MS, 31 de Janeiro

2020

LUCENTI GEREMONTE

MATHEUS CASARIN  
PREGOEIRO

### AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO (ARTESANATO) SOB A DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 18/02/2020, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR](http://WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR).

CASSILÂNDIA-MS, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

Cassilândia-MS, 31 de janeiro de 2020

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2020

**JAIR BONI COGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, com base no disposto no §1º do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **DECIDE:**

**RATIFICAR e HOMOLOGAR**, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação direta da empresa, **REBOQUES MORINI LTDA – CNPJ/MF – CNPJ/MF, sob o nº 02.771.687/0001-94** – para a aquisição de 01(um) Reboque para transporte de cargas, fabricada em aço, com caçamba medindo 2,00m de comprimento, por 1,10m de largura, por 0,40cm de altura, com rodagem aro 13 com pneus, conforme a seguir:

#### CONTRATADA: REBOQUES MORINI LTDA

**VALOR: R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)**

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

#### JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 118/2014

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO - VIA PARK TECNOLOGIAS E CONSTRUÇÕES - EIRELI-ME

DOTAÇÃO:

60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

60.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.451.0005.1.015 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é o ADITIVO de reajuste anual das medições, mediante este

TERMO ADITIVO, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 816.403,23(oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e

três reais e vinte e três centavos) correspondente ao percentual de 33,458328% desta forma, o contrato original

passou a ser de R\$ 4.353.661,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e um

reais).

Data - 29/01/2020



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1392

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Marcia Martins dos Reis

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Ulisses Vessecchia (PSD)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)

**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)

**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### **VEREADORES**

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)